

**Contrato n.º 059/2021-DAE**

Processo Administrativo n.º 1499/2020

Pregão Eletrônico n.º 036/2021

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Megafer Comércio de Ferro e Aço Ltda. – EPP

Objeto: Aquisição de ferros cantoneira, chato, mecânico e redondo e perfis viga “I”.

Valor do Contrato: R\$160.700,00 (Cento e sessenta mil e setecentos reais).

Nota de Empenho Ordinário n.º 01104/2021, de 21 de julho de 2021.

Assinatura: 21/07/2021

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

**Termo de Cooperação n.º 001/2021-DAE**

Processo Administrativo n.º 5618/2017-DAE

Cooperador: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Pesquisadora: Prof. Dra. Sandra Regina Chalela Ayub

Pesquisador Responsável: Prof. Dr. Raul Aragão Martins - Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista – UNESP / Marília

Objeto: Instrumento de Cooperação para atendimento de interesse recíproco visando realização da pesquisa “Impacto da pandemia no uso de álcool em trabalhadores”

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantida a finalidade exclusivamente acadêmica.

Assinatura: 26/07/2021

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA  
LEI FEDERAL N.º 14133/21****NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - DAE****Processo Administrativo n.º 3624/2021 – DAE****Concorrência Pública n.º 003/2021 – DAE****Objeto:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, sito na Rua Ruy Mendes de Rosis, Qt. 01 - Bairro Jardim Infante Dom Henrique-CEP 17012-636 - Bauru/SP - denominado “Poço Shopping”, conforme as coordenadas referenciadas, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, projeto, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital. A Comissão de Contratação:

Notifica aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 04/08/2021 e seu objeto adjudicado conforme segue:

**Adjudicatária - Constroelo Lubrificantes Eireli - EPP****Valor: R\$ 2.200.000,00****PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA  
LEI FEDERAL N.º 8666/93****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DAE****Processo Administrativo n.º 776/2020 - DAE**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da empresa Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM, para serviço de calibração de bancada volumétrica (hidrômetros), conforme especificações contidas no processo em epigrafe.

**Valor Total:** R\$ 13.207,48 (treze mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos).**Base legal:** Art. 25, I da Lei Federal n.º 8666/93 e ulteriores alterações.**SERVICO DE RECEITA**

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
872/2021	Julio Cesar Sanches Francisco	Análise de Vazamento
1961/2021	Eric Luis Marques da Costa / Associação Brasileira dos Criadores de Zebu	Restituição
2984/2021	Elaine da Silva	Análise de Vazamento

PARCIALMENTE DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
3252/2015	Jose Alberto Graciano Berriel	Análise de Conta

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
1961/2021	Eric Luis Marques da Costa / Associação Brasileira dos Criadores de Zebu	Restituição

**NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS**

Em atendimento à Resolução DAE n.º 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Informamos que o POUPETEMPO não está em funcionamento durante o período de isolamento social. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna n.º 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link “Serviços On-Line”.

Inscrição	Processo	Ano
4.744.190-16	1532	2020

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:**

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna n.º 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link “Serviços On-Line”.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
4592/2020	Paulo Pereira Rangel Filho	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
164/2021	Diogo Ribeiro Negro	I – Documento que comprove vínculo com o imóvel, caso proprietário (matrícula, escritura ou contrato de compra e venda) em caso de locatário/inquilino (contrato de locação em vigência autenticado em cartório). II – Termo de anuência da Sra. Caroline Arfelli Figueiredo Negro. III – Requerimento de alteração cadastral preenchido e assinado.

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

**Luiz Carlos da Costa Valle**  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021****PROCESSO N.º 5386/2021****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE “COVEIRO TEMPORÁRIO”**A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, por determinação do seu Presidente, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de **COVEIRO TEMPORÁRIO**, visando a contratação **POR TEMPO DETERMINADO** pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar n.º 173 de 27/05/2020, inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal n.º 15.315 de 05/03/2021, §2º do art. 3º do Ato Normativo 002/2018 (Regulamento de Pessoal da EMDURB), incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal, e arts. 443, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos PcD (Pessoa com Deficiência), previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.112/1990, bem como no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores, constituindo a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado o presente edital, anexos e instruções que o integram, conforme Processo Administrativo n.º 5386/2021.**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga temporária** para a função de **COVEIRO TEMPORÁRIO**, existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, em decorrência de aumento ou prorrogação dos motivos de interesse público que justificaram a contratação temporária.

1.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a EMDURB reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases, sendo a **1ª fase de Análise do HISTÓRICO ESCOLAR** do candidato da **ÚLTIMA SÉRIE DO ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, e a **2ª fase de Prova de Prática**, nos termos descritos no ANEXO IV.

1.5. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo Simplificado aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções especialmente designadas para atuação na operação de máquinas e nas atribuições dos coveiros, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o exercício de trabalho que exige esforço físico.

1.6. Os contratos de trabalho temporários, oriundos deste Processo Seletivo Simplificado, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se o disposto no inciso IV, art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 15.315 de 05/03/2021.

1.7. Fica vedada a contratação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes ou lactantes, portadores de deficiência respiratória com doença pulmonar crônica, em tratamento oncológico, em realização de radioterapia ou quimioterapia, portadores de cardiopatia crônica, portadores de diabetes, portadores de insuficiência renal crônica, imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes; em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público, tendo em vista fazerem parte do grupo de risco, conforme Decreto Municipal 15.328/2021 de 12/03/2021.

1.8. O Edital estará disponível para consulta no site da EMDURB [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), inclusive para download, e nas publicações no Diário Oficial do Município de Baurur, observando **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

1.9. A FICHA DE INSCRIÇÃO conterá campo específico onde o candidato deverá **DECLARAR** ter pleno conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo contido no **ANEXO II**, disponível no site da EMDURB no link [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo).

1.10. A contratação seguirá o **CRONOGRAMA** constante do **ANEXO I**, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo) e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo Simplificado.

1.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## 2. DA FUNÇÃO DE COVEIRO TEMPORÁRIO

2.1. JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento (12x36h) bem como trabalho no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades alusivas às peculiaridades de sua função.

2.2. REMUNERAÇÃO FIXA: Referência R 04 - R\$ 1.459,77 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). O valor mencionado refere-se a data base de Março de 2020.

2.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade (cálculo efetuado sobre o valor do salário mínimo vigente), que será concedido aos contratados que no exercício de suas funções ou atividades estiverem comprovadamente expostos a condições insalubres, conforme regulamentação pertinente, além do benefício de vale-alimentação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vale transporte, conforme legislação vigente e plano de saúde, com coparticipação do funcionário.

2.4. DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 445 e 451 da CLT.

2.5. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

2.6. DO REGIME JURÍDICO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.7. VAGAS: 01 (uma)

2.8. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos, despojos e resíduos funerários.

2.9. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelar pela ordem e segurança do local de trabalho;
- Construir sepulturas com placas pré-moldadas em concreto ou pedra natural;
- Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes de abertura, limpando o interior das covas para permitir o sepultamento.
- Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura.
- Fechar a sepultura, rebocando-as com cimento e cal para assegurar a inviolabilidade do túmulo, recobrando-a com terra vermelha quando houver necessidade
- Realizar procedimento de exumação, trasladando os ossos abrindo o túmulo, o caixão e recolhendo os mesmos num recipiente apropriado.

## 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.1. A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), observando-se a periodicidade e horários descritos no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), durante o período e horário determinados no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I** e, após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição, realizar o upload (**Anexar**) dos documentos pertinentes e transmitir os dados pela Internet.

3.4.1. Compete ao candidato inserir as notas contidas no seu **HISTÓRICO ESCOLAR** da **ÚLTIMA SÉRIE DO ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da forma como está descrito nele, sem a conversão contida na tabela de equivalência no **ANEXO III**.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que a inscrição efetuada corresponde à Declaração de que atende aos requisitos da contratação, que não possui comorbidades e que possui os documentos exigidos no Edital e comprometendo-se a enviá-los exclusivamente **DIGITALIZADOS** e **SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez que permita a avaliação pela Comissão Organizadora e Examinadora.

3.5.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.5.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados neste edital.

3.5.3. **Não será aceita, em hipótese alguma, documentação** relativa a inscrição do candidato (histórico escolar, comprovação de doação de sangue, laudo que omprove a deficiência no caso de PcD (Pessoa com Deficiência) ou comprovante de serviço voluntário) **enviada após a data do encerramento das inscrições**.

3.5.4. O envio da documentação é de inteira responsabilidade dos candidatos, sendo desclassificado aquele que deixe de enviar quaisquer dos documentos exigidos ou os envie fora do prazo estabelecido.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada a dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, quando da convocação para assumir a vaga, acarretará na desclassificação automática do candidato.

3.7. A EMDURB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, documentação incompleta e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

3.8. Caso o candidato tenha dúvidas quanto a sua inscrição, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da EMDURB, pelos telefones (14) 3233-9015, (14) 3233-9072 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.9. Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição ou complementação dos documentos já encaminhados.

3.10. Será de responsabilidade do candidato realizar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de encerramento das inscrições previsto no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

3.11. O candidato que realizar a inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.12. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, independentemente do momento em que for verificada a irregularidade, descabendo qualquer recurso.

3.13. Sob pena de responsabilidade civil e criminal, ao inscrever-se o candidato **declarará no formulário de inscrição** que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- c) Ter idade **mínima de 18 (dezoito) anos completos** e **máxima de 58 (cinquenta e oito) anos** no momento da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- h) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- j) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;
- k) Declaração de que o candidato não faz parte do grupo de Risco do COVID-19 – Coronavírus, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 6 (seis) meses, grávidas e lactantes, etc.

3.13.1. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter Temporário estão impedidos de participar todos os candidatos incluídos no grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidas à transplante nos últimos 06 meses, grávidas e lactantes, etc

3.14. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá preencher o campo específico para inclusão do nome social.

3.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação da documentação pertinente, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e na desclassificação deste.

3.16. Qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, acarretará a eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.17. A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

3.18. **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** De acordo com o art. 17-A da Lei Municipal nº 6.871/2016, com a alteração da Lei 6.939/2017, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **no mínimo 02 (duas) doações de sangue realizadas nos últimos (12) doze meses, a contar do último dia de isenção do período de inscrição.**

3.18.1. O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível no formulário de inscrição, disponível no site da EMDURB, [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo).

3.18.2. O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá selecionar a opção "SIM" que consta no Formulário de Inscrição, no tocante ao campo de doação de sangue. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas neste edital. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.18.3. O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá **fazer upload (anexar)** do documento comprobatório e manter sob seu poder o **comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas neste edital.

3.18.4. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma) ou original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue**, que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data das doações, número do documento, carimbo e assinatura do técnico ou administrativo responsável.

3.18.5. O candidato que deixar de comprovar a condição de doador, terá sua inscrição automaticamente indeferida no Processo Seletivo Simplificado, não cabendo qualquer recurso.

3.18.6. Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por doação de sangue e tiver seu pedido indeferido, será concedida a possibilidade de efetivar sua inscrição como não isento **NO PRAZO DESCRITO** no **ANEXO I (Cronograma)** deste edital, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.871/2016, alterado pela Lei Municipal nº 6.939/2017, devendo para tanto, ingressar na página do candidato, mediante login e senha no portal do Processo Seletivo Simplificado [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo) e efetuar a impressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

#### 4. DOS CANDIDATOS PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

4.1. Aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital ou as que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, **nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadores e a função a ser exercida.**

4.2. Os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação.

4.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, apresentando laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que informe o tipo de deficiência.

4.3.1. O laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, deverá ser anexado via **upload** ao formulário de inscrição disponibilizado no site da EMDURB [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo) no momento da inscrição, **DIGITALIZADO e SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo ou enviados pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados.

4.3.2. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.3.3. Havendo a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.3.4. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, não fará jus à reserva de vagas prevista na cláusula 4.1 deste Edital, sendo incluído na lista geral de classificados, não cabendo qualquer recurso.

4.4. As solicitações de participação no Processo Seletivo Simplificado na condição de PcD (Pessoa com Deficiência) serão deferidas, após análise da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, se o laudo apresentado está em conformidade com o previsto no § 1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5. Não ocorrendo a aprovação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.6. O candidato aprovado será avaliado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMET, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função.

4.7. Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado.

4.8. A relação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e divulgada no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), na data prevista conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**, sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para provimento da vaga na função "COVEIRO TEMPORÁRIO", será realizado em duas fases: 1ª Fase: **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR** da **ÚLTIMA SÉRIE DO ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme descrito na cláusula 6 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da função. 2ª Fase: **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por profissional habilitado, e tem por objetivo avaliar a aptidão e capacidade técnica do candidato no exercício das atribuições inerentes à função de "COVEIRO TEMPORÁRIO", conforme descrito na cláusula 7 deste edital.

5.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do presente Processo Seletivo Simplificado foi designada através da **Portaria nº 206/2021** da EMDURB.

5.3. As convocações para a aplicação da 2ª fase, constando a lista dos candidatos classificados, data, horário e locais de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), podendo sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas nos mesmos locais.

5.4. As provas práticas não poderão ser repetidas, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho, sendo oportunizado a todos os candidatos a possibilidade de repetição, igualmente.

5.5. As Provas Práticas serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução destas.

5.6. Após o horário determinado para o início das Provas Práticas não será permitida o acesso ao local de prova de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo simplificado.

5.7. Ao candidato só será permitida a realização das Provas Práticas nos respectivos locais, data e horário determinados na convocação descrita no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

5.8. Na hipótese de não constar o nome do candidato devidamente classificado nas listagens oficiais nos locais de prova, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia, conforme publicação oficial.

5.9. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as Provas Práticas nos locais de aplicação destas.

5.10. Durante a execução das Provas Práticas não será permitida: a utilização de celulares, bonés, chapéus, toucas e similares ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5.11. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo reserva-se ao direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.13, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.12. Será desclassificado o candidato que:

- Não encaminhar qualquer um dos documentos exigidos;
- Não estiver presente no local da Prova Prática e no horário determinado para o início;
- For surpreendido utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;

- e) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;  
f) Portar arma na realização da prova, ainda que possua o respectivo porte;  
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.13. As condições de saúde dos candidatos no dia de aplicação de Prova Prática será de sua inteira responsabilidade, devendo atender aos protocolos sanitários para a contenção de disseminação da COVID-19, destacadamente a utilização de máscara.

5.13.1. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de aplicação da Prova Prática, alimente-se adequadamente e não ingira nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas condições para a realização da prova.

5.13.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado e não sendo permitida a realização da prova em outra data.

5.14. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.15. Os candidatos que não fizerem o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição ou não comparecerem na Prova Prática estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da forma/meio de inscrição e de entrega de documentos, bem como acerca da data, local e horário de realização da prova.

5.16. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, sendo estes, de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 6. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CANDIDATO (1ª FASE)

6.1. A análise do histórico escolar **referente à escolaridade exigida para a função** será de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. Para a função de "COVEIRO TEMPORÁRIO" será exigida a apresentação do **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

**6.1.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que apresentar histórico escolar divergente do exigido para a função escolhida por este, ainda que referente a graduação superior.**

6.2. A avaliação do histórico escolar do candidato será realizada pela Comissão Organizadora e Examinadora mediante análise dos dados constantes no formulário de inscrição por este preenchido, os quais deverão corresponder integralmente com o HISTÓRICO ESCOLAR do candidato, que deverá ser anexado em campo próprio no ato da inscrição, cuja responsabilidade pelo preenchimento e **upload (anexar)** deste no formulário de inscrição e do histórico escolar é do próprio candidato.

6.2.1. Para a função de COVEIRO TEMPORÁRIO o Histórico Escolar deverá conter o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ENSINO FUNDAMENTAL e deverá ser anexado pelo candidato via **upload (anexar) do documento em arquivo .JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**.

6.3. Os candidatos que pretendam se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado deverão inserir, em campo próprio contido no Formulário de Inscrição, a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática obtida para a função de COVEIRO TEMPORÁRIO na **ÚLTIMA SÉRIE DO ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

6.3.1. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), assim como a de Matemática (por exemplo: Matemática e Geometria), o candidato deverá inserir apenas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Caso as disciplinas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática não tenham sido cursadas, inserir a média simples das disciplinas equivalentes, conforme abaixo:

Tabela de equivalência das disciplinas	
<b>Língua Portuguesa (Português)</b>	Literatura; Gramática; Redação; Produção de texto; Linguagens, códigos e suas Tecnologias;
<b>Matemática</b>	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas tecnologias

6.4. O conceito para classificação do candidato será numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00) e no formulário de inscrição consta um campo para o candidato lançar as notas numéricas ou selecionar o conceito atribuído a este no histórico escolar, conforme o método utilizado para avaliação, devendo o candidato selecionar/inserir a nota/conceito final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática da maneira como encontra-se descrito no seu histórico escolar, **NÃO SENDO** necessária a observância da tabela de equivalência previsto no ANEXO III neste momento.

**6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o lançamento correto das notas/conceitos no formulário de inscrição, nos termos da cláusula 6.4 deste Edital, de modo que em caso de divergências e/ou lançamento de conceitos/termos equivocados implicará na desclassificação do candidato.**

6.5. A nota máxima FINAL obtida pela Análise do Histórico Escolar do candidato será de **20,00 (vinte) pontos**, devendo ser observada a classificação prevista na **TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS NUMÉRICOS** previstos no ANEXO III.

6.6. Para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo o Boletim Escolar Digital poderá ser obtido através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>.

6.7. O Resultado da classificação dos candidatos após análise do histórico escolar será divulgado no site da EMDURB [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo) e no Diário Oficial do Município, conforme **CRONOGRAMA** previsto no ANEXO I.

6.8. Serão convocados para a realização da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado somente os 25 (vinte e cinco) candidatos melhor classificados na 1ª fase de Análise do Histórico Escolar.

6.8.1. No caso de empate da nota do candidato classificado na vigésima quinta posição com outros que obtiverem a mesma nota, todos serão convocados para a Prova Prática.

6.8.2. Todos os demais candidatos serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DAS PROVAS PRÁTICAS (2ª FASE)

7.1. As Provas Práticas serão aplicadas das por profissionais habilitados, terão caráter eliminatório e serão compostas por 3 (três) testes de capacidade técnica na execução das atribuições inerentes a função escolhida, através das tarefas constantes do ANEXO IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

7.2. As Provas Práticas serão realizadas na data e horário descritos no **CRONOGRAMA** contido no ANEXO I, em locais a serem definidos, cujos dados constarão da publicação de convocação que será realizada no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações.

7.3. Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer aos locais designados no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento original de identidade e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma.

7.4. Os candidatos serão submetidos à Prova Prática pela ordem de classificação obtida na 1ª (primeira) fase.

7.5. Sugere-se a utilização de roupa e calçado apropriados para prática das atividades inerentes à função escolhida pelo candidato.

7.6. As tarefas das Provas Práticas poderão ser realizadas fora da ordem apresentada no ANEXO IV deste edital.

7.7. O candidato será considerado **APTO** e, conseqüentemente, classificado na 2ª fase quando **realizar todas as tarefas inerentes a função por este escolhida**, conforme disposto no ANEXO IV deste edital.

7.8. Não haverá repetição na execução das tarefas, exceto nos casos em que a Banca Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado a sua avaliação.

7.9. Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova antes de realizadas todas as tarefas, a não ser que o candidato obtenha nota zero na execução de qualquer das tarefas da prova prática e manifeste expressamente sua decisão de abandonar a prova.

7.10. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade técnica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

7.11 O resultado das Provas Práticas será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), na data prevista no **CRONOGRAMA**, contido no ANEXO I.

## 8. DO RESULTADO

8.1. A classificação final será composta pelo resultado da **Análise do Histórico Escolar do candidato ÚLTIMA SÉRIE DO ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, referente a função de COVEIRO TEMPORÁRIO e conseqüentemente aprovação na **prova prática**.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

8.3. Na hipótese de igualdade do resultado das notas atribuídas após a análise dos históricos escolares, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de **SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição conforme previsto no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18;

**b1)** O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração,

cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário até o último dia de inscrição;

**b2)** Tais documentos deverão ser enviados no momento da inscrição, conforme especificado no capítulo IV, exclusivamente **DIGITALIZADOS e SOMENTE na JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez, (art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/18);

**b3)** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

**b4)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Processo Seletivo Simplificado;

c) Maior número de filhos menores de 18 anos;

d) Maior nota em Português;

e) Maior nota em Matemática.

8.3.1. Persistindo o empate do resultado da Análise do Histórico Escolar após aplicação dos critérios descritos no caput, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.3.2. O não comparecimento dos candidatos ao sorteio não impedirá a realização deste, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

8.4. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo) conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso em relação ao indeferimento das inscrições, ao resultado da Análise do Histórico Escolar dos candidatos, à Prova Prática e à classificação final do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos **no prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis a contar das datas que constam no CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

9.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, através do campo próprio no site da EMDURB [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo).

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua inserção no sistema.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, por fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora.

9.7. A Comissão Organizadora e Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

10.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e cumprir os requisitos previstos na cláusula 3.13, na forma estabelecida neste edital.

10.1.2. Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

10.1.3. Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 14 anos.

10.1.4. Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.

10.1.5. Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados, sob de perda do direito à vaga.

10.1.6. Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação.

10.1.7. Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **às custas do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado.

10.1.8. Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

10.2. Os documentos **para a contratação** deverão **IMPRETERIVELMENTE** ser entregues no Setor de Recursos Humanos da EMDURB, quando solicitados:

a) Carteira de Identidade (RG) na íntegra (frente e verso), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) Se estrangeiro, comprovação de sua naturalização no país;

c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado), qual pode ser retirado no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> ;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou, ainda, Certidão/Declaração de União Estável, se casado ou em união estável;

e) Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) do(s) filho(s); o documento enviado deverá obrigatoriamente conter o número do CPF;

f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá enviar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

g) Carteira de Trabalho – CTPS digital ou Carteira de Trabalho – CTPS (todas as vias), sendo página da foto e qualificação civil, todas as páginas que contiverem vínculos (contrato de trabalho), das anotações gerais e da primeira folha em branco após o último registro; caso não tenha todas as vias da CTPS ou todas as baixas nos vínculos de trabalho registrados na(s) mesma(s), apresentar o extrato do CNIS, disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato> ;

h) Extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

j) Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm> Se tiver residido em outros Estados e emitido RG nestes, enviar Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

k) Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado, disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

l) Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC), disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

m) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado, disponível no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais> ;

n) Certidão de Distribuição da Justiça Federal do Estado de São Paulo, disponível em: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> Se tiver residido em outros Estados enviar Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado.

10.3. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato de trabalho temporário e está condicionada a entrega dos documentos previstos neste edital.

## 11. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O funcionário contratado e designado temporariamente para a função com base neste Edital submeter-se-á ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo admitido para exercer a função de “COVEIRO TEMPORÁRIO” na estrutura de pessoal da EMDURB, com a sujeição absoluta do contratado aos termos do Contrato e às normas editadas pela EMDURB em relação à contratação de funcionários e demais normas internas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo).

12.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

12.3. O contrato de trabalho firmado nos termos deste edital extinguir-se-á pelas seguintes condições: término do prazo contratual; por iniciativa do contratado; por iniciativa do empregador e por descumprimento das obrigações previstas em contrato.

12.4. A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, além do número de vagas existentes neste Processo Seletivo Simplificado ou as que venham a surgir durante a vigência deste, conforme a sua estrita necessidade e conveniência.

12.5. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo).

12.7. A habilitação em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado não poderá ser aproveitada para outro Processo Seletivo de qualquer natureza.

12.8. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.9. A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

12.10. O candidato poderá atualizar seu endereço através do e-mail: [jennvffersantos@emdurb.com.br](mailto:jennvffersantos@emdurb.com.br), devendo constar no campo “assunto” a identificação e número do processo seletivo, podendo ser confirmada a alteração solicitada através dos telefones através dos telefones 3233-9015 e 3233-9072.

12.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

12.12. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo fornecimento de computador, internet, ou qualquer outro apoio técnico para realização da inscrição e envio de informações pelo site da EMDURB [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo), bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou contratação do candidato, quando da realização das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

**ANEXO I – CRONOGRAMA COVEIRO TEMPORÁRIO**

EVENTO	DATA
Disponibilização do Edital no site da EMDURB	31/07/2021
1ª publicação do edital	31/07/2021
2ª publicação do edital	03/08/2021
3ª publicação do edital	05/08/2021
Período de inscrições (art. 14, § 2º LM 6.871/16)	<b>06/08/2021 a 19/08/2021</b>
Publicação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doação de Sangue)	21/08/2021
Data Limite para pagamento da taxa de inscrição dos casos de indeferimento da isenção	24/08/2021
Publicação das inscrições indeferidas	26/08/2021
Período de Recurso das inscrições indeferidas	27/08/2021 a 02/09/2021
Publicação resultado do recurso	04/09/2021
Publicação da classificação dos candidatos após análise do histórico escolar	09/09/2021
Período de recurso da classificação	10/09/2021 a 16/09/2021
Publicação do resultado do recurso e convocação dos classificados para a Prova Prática	18/09/2021
Prova Prática	26/09/2021
Resultado da Prova Prática	28/09/2021
Período de recurso da Prova Prática	29/09/2021 a 05/10/2021
Publicação do resultado do recurso e classificação final	07/10/2021
Período de recurso da classificação final	09/10/2021 a 18/10/2021
Homologação	19/10/2021

Atenção: As datas constantes deste **CRONOGRAMA** poderão sofrer alterações, sendo a atualização deste disponibilizada no site da EMDURB, [www.emdurb.com.br/processoseletivo](http://www.emdurb.com.br/processoseletivo) e também no Diário Oficial do Município de Bauru.

**ANEXO II  
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**

**COM INCLUSÃO DOS DADOS REFERENTES AO HISTÓRICO ESCOLAR**

Função Pretendida:

**COVEIRO TEMPORÁRIO**

Nome: _____	
Nome Social (se for o caso): _____	
CPF: _____	RG: _____ Data de Nascimento*: _____
Nome do Pai: _____	
Nome da Mãe: _____	
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	Nº: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____	
Telefone: (____) _____	Celular: (____) _____
Sexo: Masculino ( )	Feminino (....)

\* Colocar no campo data de nascimento restrição de inscrição para maiores de 60 anos.

- Doador de Sangue: Sim (campo para anexar declaração)  
 Não
- PcD (Pessoa com Deficiência): Sim (campo para anexar documento)  
 Não
- Serviço Voluntário: Sim (campo para anexar documento)  
 Não
- Quantidade de filhos Menor de 18 anos

**DECLARAÇÕES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

- Declaração de **PLENO CONHECIMENTO E EXPRESSA ACEITAÇÃO** das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Declaração de **PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)** incluindo campo para preenchimento da CID;
- DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido, ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares de suspensão ou demissão e demais previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e no parágrafo único do artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

- DECLARO para todos os efeitos legais que não sou do grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 06 meses, gestantes ou lactantes;
- Declaração conforme previsão contida na cláusula 4.13 do Edital, onde ao inscrever-se, o candidato **declarará no formulário de inscrição**, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 58 (cinquenta e oito) anos no momento da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- h) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- j) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;
- k) Declaração de que o candidato não faz parte do grupo de Risco do COVID-19 – Coronavirus, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: Idosos (acima de 60 anos), Pessoas com doenças pulmonares, Diabéticos, Hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 6 (seis) meses, etc.

**ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS A SER UTILIZADA PARA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PELO HISTÓRICO ESCOLAR (1ª Fase)**

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica	
A	10	
MB		
Excelente		
Muito bom		
Plenamente satisfatório (PS)		
Satisfatório pleno		
Aprovado superior		
Satisfatório com aprofundamento		
Satisfatório avançado		
Atingiu todos os objetivos (F5)		
Resultado bom (RB)	9	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)		
Conceito		
Aprovado médio superior		
Conceito		
A- /B+		8,75
Ótimo		
Aprovado médio		
Conceito		
Aprovado médio inferior		8
Conceito		
B	7,5	
Bom		
Significativo		
Aprovado		
Habilitado		
Promovido		
Concluído		
Proficiente		
Apto		
Satisfatório médio		
Atingiu os objetivos	6,25	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)		
Conceito		
C+ /B-		
Regular para bom		

Conceito	Nota Numérica
C	5
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Aprovado pelo conselho	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	3,75
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
C- / D+	2,5
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
D	1,25
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
E	0
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	0
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

#### Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0.00 (zero) a 10.00 (dez), o sistema fará a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

#### Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63,00 \times 100,00}{100,00} = 6,30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78,00 \times 100,00}{100,00} = 7,80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e

$$\text{Português} = \frac{4,10 \times 5,00}{5,00} = 4,10$$

$$\text{Matemática} = \frac{4,70 \times 5,00}{5,00} = 4,70$$

Para escala **ENCCEJA** (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e

$$\text{Português} = \frac{123,80 \times 180,00}{180,00} = 123,80$$

$$\text{Matemática} = \frac{104,90 \times 180,00}{180,00} = 104,90$$

#### ANEXO IV - 2ª FASE: PROVA PRÁTICA

##### Função: COVEIRO TEMPORÁRIO

A Prova Prática terá o objetivo aferir a capacidade técnica dos candidatos, através da observação da eficiência e habilidade prática no manuseio adequado dos equipamentos empregados no desenvolvimento das tarefas propostas, bem como a eficiência na realização destas, as quais foram selecionadas dentre as atribuições da função de COVEIRO constante na cláusula 2.8 e 2.9 do Edital, consistente na realização de sepultamentos e exumações.

##### DESCRIÇÃO DAS TAREFAS E CAUSAS DE INAPTIDÃO

###### 1. Realizar um sepultamento

O candidato deverá adotar os procedimentos adequados visando o depósito de urna funerária no jazigo, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento desta e de forma que esta seja colocada integralmente no interior do jazigo sem qualquer intercorrência, devendo fazer a utilização correta dos EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos.

###### 2. Realizar uma exumação

O candidato deverá adotar os procedimentos adequados visando a abertura do jazigo e da urna funerária, proceder ao recolhimento dos restos mortais para separar os ossos dos demais resíduos, acomodar a ossada em saco de exumação apropriado, com a devida colocação do lacre e registro dos dados, devendo fazer a utilização correta dos EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos.

###### 3. Realizar a construção de uma parede no jazigo

O candidato deverá adotar os procedimentos adequados visando a construção de uma parede em jazigo indicado, cuja construção será realizada em alvenaria, devendo proceder a preparação da massa e demais materiais necessários para tanto, bem como fazer a utilização correta dos EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos.

###### 4. Realizar a lacração de um jazigo

O candidato deverá adotar os procedimentos adequados visando a lacração de jazigo que consiste no fechamento da tampa com uso de placas e cimento preparado por este, devendo fazer a utilização correta dos EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos.

##### CRITÉRIO DE INAPTIDÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Serão considerados INAPTOS e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem as tarefas acima descritas, deixarem de utilizar ou utilizar de forma incorreta os EPI's, materiais e equipamentos fornecidos para a realização da prova.**

As tarefas da Prova Prática poderão ser realizadas em ordem diversa da apresentada neste edital, sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas que compõem a Prova Prática.

Os EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos a serem utilizados na Prova Prática serão fornecidos pela EMDURB, devendo estes serem devolvidos aos examinadores ao final da realização desta.

#### ANEXO V – MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SITE DA EMDURB

Nº de Inscrição:  
Nome do Candidato:  
CPF:  
Função: COVEIRO TEMPORÁRIO

Tipo de Recurso: \_\_\_\_\_  
Contra indeferimento de inscrição  
Contra a pontuação obtida na classificação após análise do histórico escolar  
Contra avaliação da Prova Prática  
Classificação Final  
Outros Resultados

Fundamentação e Questionamento:

(preenchimento pela Comissão): \_\_\_\_\_

- Deferido
- Indeferido

Manifestação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Bauru, 05 de agosto de 2021.  
LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE  
Presidente da EMDURB